EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - SMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023055-SMT

A Secretaria Municipal de Governo - SEMG, através do Pregoeiro Municipal, designado pela Portaria nº 043/2023 - SEMG, de 14 de abril de 2023, tornam público a todos os interessados, que fará realizar licitação, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade de **PREGÃO** em sua forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, com a condução do processo licitatório pela Coordenadoria de Licitações e Contratos – CLC da Secretaria Municipal de Governo – SEMG, tudo de conformidade com as regras estipuladas nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto Municipal nº 206, de 19 de julho de 2018, Decreto Municipal 706, de 04 de março de 2021, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.
Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão Eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICAS INTEGRADAS DE MONITORAMENTO E GESTÃO DA MOBILIDADE URBANA, ATINENTES AO CONCEITOS DE CIDADE INTELIGENTE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
1.2. Convenciona-se, no termo de referência deste edital, que um equipamento de fiscalização eletrônica de trânsito refere-se a um conjunto de todos os componentes, software, comunicação com os centros de análise de imagens e de dados, infraestrutura, instalações e acessórios necessários para fiscalizar e monitorar o tráfego de veículos de forma automática e simultânea em uma ou mais seção de uma pista com mesmo sentido de circulação de tráfego, com uma ou mais faixas de rolamento.
1.3. A cidade de Santarém, situa-se a 2º 24" 52" de latitude sul e 54º 42" 36" de longitude oeste, na região do oeste paraense, na mesma região do Baixo Amazonas, na micro região de Santarém e localiza-se na margem direita do rio Tapajós, na sua confluência com o rio Amazonas
1.4. A licitação será realizada por lote único, conforme tabela constante do Termo de Referência.
1.5. O critério de julgamento adotado será o **menor preço do lote**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

DATA DA SESSÃO: 07/08/2023
HORÁRIO: 9h (horário de Brasília/DF)
LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o registro e cadastro junto ao Portal de Compras Públicas, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sitio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br
3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Portal de Compras Públicas e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.
4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que atendam todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante neste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br
4.1.1. Os licitantes deverão utilizar login e senha para acesso ao Sistema.
4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:
4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante marcará no checkbox (quadradinho) do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
4.4.1. Que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;
4.4.2. Que em cumprimento ao exigido no edital, até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
4.4.3. Que conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;
4.4.4. A declaração de enquadramento como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, será assinalada pela opção SIM ou NÃO.
4.4.5. A declaração de cumprimento ao edital, que concorda em oferecer garantia nos produtos negociados, será assinalada somente quando exigido Seguro Garantia.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.3. É obrigatório que os licitantes apresentem no momento do cadastramento das propostas no Portal de Compras Públicas, todos os documentos de habilitação exigidos no item 9. DA HABILITAÇÃO neste edital, ainda que seja juntado SICAF.

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

5.3.1. O licitante deverá encaminhar a proposta escrita em papel timbrado da empresa nos termos do Anexo III.
5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
6.1.1. A PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA deverá explicitar nos campos "VALOR UNITÁRIO (R$)" E "VALOR TOTAL (R$)", os preços referentes a cada ITEM, incluídos todos os custos diretos e indiretos, em conformidade com as especificações deste Edital
6.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, indicando a marca, no que for aplicável: ano e/ou modelo, prazo de validade ou de garantia;
6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização dos Tribunais de Contas competente e demais Órgão de Controle e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.
7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.
7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor do Lote**.
7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.10.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
7.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
7.17. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
7.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
7.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
7.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
7.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
7.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
7.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
7.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira

que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:
7.26.1. No pais;
7.26.2. Por empresas brasileiras;
7.26.3. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
7.26.4. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2H (duas horas), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.
8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2H (duas horas) sob pena de não aceitação da proposta.
8.6.1. No prazo citado no item acima, deverá ser enviada a proposta readequada da licitante arrematante, que deverá estar de acordo com o Anexo III do Edital. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.
8.6.2. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
8.6.3. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.
8.12 DEMONSTRAÇÃO – da AVALIAÇÃO EM ESCALA REAL
8.12.1 A empresa classificada como 1ª colocada deverá apresentar a Prova de Conformidade que
Consistirá na apresentação e execução de tarefas, com no mínimo 80% das funcionalidades exigidas
Descritas no Termo de Referência;
8.12.2. A AVALIAÇÃO EM ESCALA REAL será avaliada conforme critérios objetivos constantes no Termo de Referência.

9. DA HABILITAÇÃO
9.1. A habilitação das licitantes será verificada, mediante análise de todos os documentos de habilitação anexados ao Sistema, pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, em conformidade com o Edital.
9.2. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.
9.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.4. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.5. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.5.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2H (duas horas), sob pena de inabilitação.
9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
9.7. As empresas licitantes deverão apresentar independente de SICAF ou outro Cadastro de Fornecedores certificado, TODA a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
9.8. Habilitação Jurídica:
9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva

sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
9.8.8. No caso de exercício de atividade de compatível com o objeto da licitação: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do inciso V do art. 28 da Lei nº 8.666/93;
9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
9.9.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.5. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
9.9.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
9.9.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.0. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante executou ou está executando o objeto desta licitação;
9.10.1. O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função;
9.10.1.1 Comprovação de Registro ou Certidão de inscrição da empresa e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da região da sede da empresa.

Capacitação Técnico-Profissional:

a) Prova de a sociedade empresária possuir, no quadro funcional permanente, profissional de nível superior detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público, acompanhado do Certificado de Acervo Técnico (CAT), expedido por entidade profissional competente (registro no sistema CREA) comprovando a execução de obras e/ou serviços de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação.
b) Não será admitida a apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.
c) Não será(ão) aceito(s) atestado(s) referente(s) a teste(s), demonstração e/ou cortesia, ou de período incompatível com o prazo contratual previsto neste instrumento convocatório.

9.11. Qualificação Econômico-Financeira.

9.11.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.11.2. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último Exercício Social (DRE), já exigíveis na forma da lei. Juntamente com o balanço deverão ser apresentados:
ILC= Índice de liquidez corrente, com valor igual ou superior a 1,00; ILG= Índice de liquidez geral, com valor igual ou superior a 1,00; GE = Grau de endividamento, com valor igual ou menor a 1,00;
9.11.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);
9.11.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
9.11.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
9.11.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
9.11.3. Em se tratando de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, estas devem apresentar o balanço patrimonial, não restando a obrigação do registro na Junta comercial do Estado da licitante. Devendo, no entanto, apresentá-lo devidamente assinado pelo Contador;

9.12. Documentos de habilitação complementares

9.12.1. As empresas licitantes deverão apresentar as seguintes certidões/declarações negativas, expedidas pelos Órgãos abaixo (em nome da empresa e seus sócios), como documentos complementares de habilitação:
9.12.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis);
9.12.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
9.12.1.3. Lista de Inidôneos (https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO), mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;
9.12.1.4. declaração de disponibilidade de veículos e equipamentos, indispensáveis à execução do objeto desta licitação, em todas as suas fases, mediante declaração formal das firmada por representante legal da licitante.
9.12.1.5 Apresentação de uma das opções de declaração referente à visita técnica, conforme ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OU ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA. Se optar pela visita, apresentar o Atestado de visita técnica comprovando que um representante da licitante com conhecimento suficiente para analisar os aspectos específicos e tecnológicos necessários ao cumprimento do objeto da licitação realizou a vistoria dos locais e verificou o ambiente físico e organizacional onde serão prestados os serviços.
9.12.1.6 Declaração da licitante de que, se vencedora, demonstrará sob seu ônus para o município de Santarém, os Sistemas/Equipamentos especificados no Projeto Básico/Termo de Referência, ANEXO I;

9.13. TODA A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DEVE ATENDER SOMENTE AO SOLICITADO NOS ITENS ACIMA, OS LICITANTES DEVEM EVITAR DE ANEXAR DOCUMENTOS QUE NÃO FORAM SOLICITADOS E ORGANIZÁ-LOS DE ACORDO COM A NATUREZA JURÍDICA.

9.14. Demais informações:
9.14.1 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA
10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2H (duas horas), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
10.1.3. O não envio da proposta readequada solicitada pelo Pregoeiro, ensejará a inabilitação da licitante.
10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS
11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA
12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos

anulados e os que dele dependam.
12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
12.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO
14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE
15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.
15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
15.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
15.4. O prazo de vigência da contratação será até **05 anos**, prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
15.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL
16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO
17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência deste Edital.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA
18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

19. DO PAGAMENTO
19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência deste Edital.

20. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
20.1 O CONTRATANTE observará as obrigações dispostas no Termo de Referência deste Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
21.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@santarem.pa.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada na Coordenadoria de Licitações e Contratos da SEMG, sito a Av. Dr. Anysio Chaves, 853, Aeroporto Velho – CEP: 68.030-360 - Santarém – PA, no horário de 08:00 as 13:00 horas.
21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
21.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DOS PRAZOS

22.1 Os prazos máximos de instalação e efetiva operação dos equipamentos/serviços constantes de uma ordem de serviço são:

Equipamento/Serviço	Prazo
Equipamentos Fixos de Fiscalização Eletrônica	30% (trinta por cento) da instalação até o final do 2º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 60% (sessenta por cento) até o final do 4º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) até o final do 6º mês do recebimento da Ordem de Serviço.
Equipamento Portátil de Fiscalização Eletrônica	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamentos de Videomonitoramento	30% (trinta por cento) da instalação até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço.

	60% (sessenta por cento) até o final do 4º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) até o final do 7º mês do recebimento da Ordem de Serviço.
Equipamentos de veiculação de mensagens (do tipo fixo)	100% (cem por cento) até o final do 7º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamentos de veiculação de mensagens (do tipo portátil)	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamentos de Pesagem	100% (cem por cento) até o final do 7º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamento Talonário Eletrônico	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Equipamento para iluminação de Faixa de Pedestre (Luminárias a base de Leds)	30% (trinta por cento) da instalação até o final do 2º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 60% (sessenta por cento) até o final do 4º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 90% (noventa por cento) até o final do 5º mês do recebimento da Ordem de Serviço. 100% (cem por cento) até o final do 6º mês do recebimento da Ordem de Serviço.
Sistema de Processamento de Dados – SPD	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço
Centro de Controle e Operações – CCO	100% (cem por cento) até o final do 3º mês do recebimento da Ordem de Serviço

Obs. Os itens licitados deverão ser entregues para locação no Município de Santarém e instalados conforme cronograma estabelecido acima e em locais definidos no ANEXO LOCAIS DE INSTALAÇÃO.
22.2. O prazo para a execução e vigência do contrato a ser assinado será de 5 (cinco) anos, contados a partir da data de assinatura do contrato.
22.3 O prazo de execução e vigência do contrato admite prorrogação, limitando-se ao máximo previsto no art. 57, inciso II e § 4º, da Lei nº 8.666/1993 e alterações.
22.4 A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega e abertura dos envelopes de Proposta e Documentação.
22.5 Caso os prazos estabelecidos nas condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.
22.6 Se a licitante vencedora não for convocada para assinatura da Ata de Registro de Preços dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da Prefeitura Municipal de Santarém, esta poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
22.7 Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a convocação para firmar a Ata de Registo de Preços, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo

horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço www.santarem.pa.gov.br. mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
23.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;
ANEXO II - Orçamento estimativo;
ANEXO III - Modelo de Planilha de Formação de Preços;
ANEXO IV – Requisitos de Habilitação;
ANEXO V – Modelo de Declaração de Visita Técnica ou de Renúncia à Vistoria;
ANEXO VI – Modelo de Declaração de Renúncia à Vistoria;
ANEXO VII – Declaração de Superveniência;
ANEXO VIII – Declaração – Emprego de menor;
ANEXO IX – Declaração de Disponibilidade dos Recursos Necessários para Execução do Objeto;
ANEXO X - Minuta da Ata de Registro de Preços;
ANEXO XI - Minuta do Contrato;
ANEXO XII - Modelo de declaração de enquadramento como ME ou EPP
ANEXO XIII - Modelo de declaração de elaboração independente de proposta
ANEXO XIV – Locais de Instalação

23.13. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@santarem.pa.gov.br
23.14. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Santarém/PA.

Santarém,25 de julho de 2023.

BRIAN LIMA DOS SANTOS:02532427205

Assinado de forma digital por BRIAN LIMA DOS SANTOS:02532427205

Brian Lima dos Santos
Pregoeiro Municipal

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2023 - SMT
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023055-SMT

<<TEXTO EM SEPARADO>>

ANEXO II - ORÇAMENTO ESTIMADO

OBJETO: Contratações de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de monitoramento e gestão da mobilidade urbana, atinentes ao conceito de Cidade Inteligente.

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QUANT	MÉDIA MENSAL-R$	VALOR TOTAL R$ = 12 Meses
1	Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas, dotados de sensores de tráfego não intrusivos				
	Locação	Faixa/Mês	62	96.813,00	1.161.756,00
	Operação	Faixa/Mês	62	99.014,00	1.188.168,00
	Manutenção	Faixa/Mês	62	135.873,00	1.630.476,00
2	Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas em pórtico ou semi-portico, dotados de sensores de tráfego não intrusivos				
	Locação	Faixa/Mês	12	30.427,06	365.124,72
	Operação	Faixa/Mês	12	30.829,44	369.953,28
	Manutenção	Faixa/Mês	12	44.176,62	530.119,44
3	Equipamento para fiscalizar vias semaforizadas, dotados de sensores de tráfego não intrusivos				
	Locação	Faixa/Mês	30	47.970,00	575.640,00
	Operação	Faixa/Mês	30	48.900,00	586.800,00
	Manutenção	Faixa/Mês	30	68.130,00	817.560,00
4	Equipamento com display indicador da velocidade medida para os condutores fiscalizados (Barreira Eletrônica), dotados de sensores de tráfego não intrusivos				
	Locação	Faixa/Mês	16	31.092,48	373.109,76
	Operação	Faixa/Mês	16	31.456,40	377.476,80
	Manutenção	Faixa/Mês	16	45.341,04	544.092,48
5	Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas com pesagem dinâmica				
	Locação	Faixa/Mês	2	13.918,32	167.019,84
	Operação	Faixa/Mês	2	14.142,12	169.705,44
	Manutenção	Faixa/Mês	2	20.000,85	240.010,20
6	Equipamento Portátil de Fiscalização Eletrônica				
	Locação	Equip./Mês	5	49.035,55	588.426,60
	Operação	Equip./Mês	5	39.192,18	470.306,10
	Manutenção	Equip./Mês	5	62.244,45	746.933,40
7	Câmeras de Videomonitoramento - Dome Full HD (Câmera de Trânsito do Tipo I)				
	Locação	Equip./Mês	160	117.994,40	1.415.932,80
	Operação	Equip./Mês	160	93.966,40	1.127.596,80
	Manutenção	Equip./Mês	160	146.336,80	1.756.041,60
8	Câmeras de Videomonitoramento - Dome 4k (Câmera de Trânsito do Tipo II)				
	Locação	Equip./Mês	20	21.431,10	257.173,20
	Operação	Equip./Mês	20	8.106,90	97.282,80
	Manutenção	Equip./Mês	20	17.966,20	215.594,40
9	Câmeras de Videomonitoramento - Dome 4k 360º (Câmera de Trânsito do Tipo III)				
	Locação	Equip./Mês	2	8.316,45	99.797,40
	Operação	Equip./Mês	2	6.605,67	79.268,04
	Manutenção	Equip./Mês	2	10.116,67	121.400,04
10	Câmeras de Videomonitoramento - Fixa Full HD com LAP Embarcado (Câmera de Trânsito do Tipo IV)				
	Locação	Equip./Mês	20	17.555,33	210.663,96
	Operação	Equip./Mês	20	14.018,60	168.223,20
	Manutenção	Equip./Mês	20	22.147,10	265.765,20
11	Câmeras de Videomonitoramento - Fixa IP com instalação e gerenciamento através de intereface WEB				
	Locação	Equip./Mês	220	55.964,70	671.576,40
	Operação	Equip./Mês	220	44.946,00	539.352,00
	Manutenção	Equip./Mês	220	73.557,00	882.684,00
12	Painel de Mensagens Variáveis (PMV) do tipo fixo				
	Locação	Equip./Mês	3	13.313,96	159.767,46
	Operação	Equip./Mês	3	10.619,96	127.439,46
	Manutenção	Equip./Mês	3	16.664,88	199.978,56
13	Painel de Mensagens Variáveis (PMV) do tipo portátil				

	Locação	Equip./Mês	2	18.976,15	227.713,80
	Operação	Equip./Mês	2	15.114,57	181.374,84
	Manutenção	Equip./Mês	2	23.531,87	282.382,44
14	Módulo Portátil de Pesagem Estática - com verificação do Inmetro				
	Locação	Equip./Mês	2	11.352,73	136.232,76
	Operação	Equip./Mês	2	9.021,40	108.256,80
	Manutenção	Equip./Mês	2	13.860,77	166.329,24
15	Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito				
	Locação	Equip./Mês	2	3.222,87	38.674,44
	Operação	Equip./Mês	2	2.571,32	30.855,84
	Manutenção	Equip./Mês	2	4.044,28	48.531,36
16	Equipamento Talonário Eletrônico				
	Locação	Equip./Mês	40	54.099,80	649.197,60
	Manutenção	Equip./Mês	40	57.431,80	689.181,60
17	Equipamento para iluminação de Faixa de Pedestre (Luminárias a base de Leds)				
	Locação	Equip./Mês	15	26.143,28	313.719,30
	Operação	Equip./Mês	15	20.977,20	251.726,40
	Manutenção	Equip./Mês	15	34.060,05	408.720,60
18	Módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia - cada módulo é responsável pelo um controle de 01 equipamento de coleta de dados de Engenharia de Tráfego*				
	Locação	Módulo	2	13.127,59	157.531,08
	Manutenção	Módulo	2	13.897,58	166.770,96
19	Módulo de Apoio a Engenharia de Trânsito - cada módulo é responsável pelo um controle de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica *				
	Locação	Módulo	13	468,72	5.624,58
	Manutenção	Módulo	13	493,74	5.924,88
20	Módulo de Pré-Classificação de Registros - cada módulo é responsável pela pré-classificação de registros de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica *				
	Locação	Módulo	13	14.171,56	170.058,72
	Manutenção	Módulo	13	11.311,63	135.739,50
	Operação	Módulo	13	17.826,06	213.912,66
21	Módulo de Processamento de Infrações de Trânsito - cada módulo é responsável pelo processamento de infrações de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica *				
	Locação	Módulo	13	109.877,76	1.318.533,06
	Manutenção	Módulo	13	87.576,58	1.050.918,96
	Operação	Módulo	13	136.873,69	1.642.484,22
22	Módulo de Gerenciamento de Câmeras de Videomonitoramento - cada módulo é responsável pelo gerenciamento de 10 câmeras devideomonitoramento *				
	Locação	Módulo	43	13.873,09	166.477,08
	Manutenção	Módulo	43	14.675,04	176.100,48
23	Módulo de Gerenciamento de PMVs - cada módulo é responsável pelo gerenciamento de 1 painel de mensagem variável *				
	Locação	Módulo	5	7.227,50	86.730,00
	Manutenção	Módulo	5	5.806,68	69.680,10
	Operação	Módulo	5	9.486,80	113.841,60
24	Estações de Trabalho				
	Locação	Equipamento	10	3.110,25	37.323,00
	Manutenção	Equipamento	10	3.294,80	39.537,60
25	Monitores de 21” (polegadas) – Full HD				
	Locação	Equipamento	20	1.080,60	12.967,20
	Manutenção	Equipamento	20	1.147,00	13.764,00
26	Monitores profissional de 49” VIDEOWALL FULL HD				
	Locação	Equipamento	15	5.634,90	67.618,80
	Manutenção	Equipamento	15	5.978,85	71.746,20
27	Nobreak de 10Kva				
	Locação	Equipamento	2	3.625,95	43.511,40
	Manutenção	Equipamento	2	3.845,62	46.147,44
28	Servidor Storage				
	Locação	Equipamento	2	45.203,44	542.441,28

	Manutenção	Equipamento	2	48.011,12	576.133,44
29	Mesas controladoras com joystick				
	Locação	Equipamento	10	2.472,00	29.664,00
	Manutenção	Equipamento	10	2.629,95	31.559,40
30	Switch 24 portas 10/100/1000				
	Locação	Equipamento	2	2.770,59	33.247,08
	Manutenção	Equipamento	2	2.919,65	35.035,80
31	Móveis - cada módulo é composto por um conjunto de 05 estações de trabalho*				
	Locação	Módulo	2	622,84	7.474,08
	Manutenção	Módulo	2	661,12	7.933,44
32	Decoder para inerligação e integração dos monitores de videowall				
	Locação	Equipamento	2	1.476,77	17.721,24
	Manutenção	Equipamento	2	1.562,01	18.744,12
33	Impressoras multifuncional laser colorida				
	Locação	Equipamento	2	693,55	8.322,60
	Manutenção	Equipamento	2	736,25	8.835,00
34	Rack de piso				
	Locação	Equipamento	2	903,97	10.847,64
	Manutenção	Equipamento	2	955,54	11.466,48
ORÇAMENTO ESTIMADO PARA 12 (DOZE) MESES				**2.498.623,51**	**29.983.482,12**

ANEXO III

MODELO DE PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 – SMT

		=				
ITEM	**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**	**UND.**	**QUANT**	**VALOR UNIT. R$**	**VALOR TOTAL MENSAL- R$**	**VALOR TOTAL - R$ = 12 Meses**
1	***Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas, dotados de sensores de tráfego não intrusivos***					
	Locação	*Faixa/Mês*	*62*			
	Operação	*Faixa/Mês*	*62*			
	Manutenção	*Faixa/Mês*	*62*			
2	***Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas em pórtico ou semi-portico, dotados de sensores de tráfego não intrusivos***					
	Locação	*Faixa/Mês*	*12*			
	Operação	*Faixa/Mês*	*12*			
	Manutenção	*Faixa/Mês*	*12*			
3	***Equipamento para fiscalizar vias semaforizadas, dotados de sensores de tráfego não intrusivos***					
	Locação	*Faixa/Mês*	*30*			
	Operação	*Faixa/Mês*	*30*			
	Manutenção	*Faixa/Mês*	*30*			
4	***Equipamento com display indicador da velocidade medida para os condutores fiscalizados (Barreira Eletrônica), dotados de sensores de tráfego não intrusivos***					
	Locação	*Faixa/Mês*	*16*			
	Operação	*Faixa/Mês*	*16*			
	Manutenção	*Faixa/Mês*	*16*			
5	***Equipamento para fiscalizar vias não semaforizadas com pesagem dinâmica***					
	Locação	*Faixa/Mês*	*2*			
	Operação	*Faixa/Mês*	*2*			
	Manutenção	*Faixa/Mês*	*2*			
6	***Equipamento Portátil de Fiscalização Eletrônica***					
	Locação	*Equip./Mês*	*5*			
	Operação	*Equip./Mês*	*5*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*5*			
7	***Câmeras de Videomonitoramento - Dome Full HD (Câmera de Trânsito do Tipo I)***					
	Locação	*Equip./Mês*	*160*			
	Operação	*Equip./Mês*	*160*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*160*			
8	***Câmeras de Videomonitoramento - Dome 4k (Câmera de Trânsito do Tipo II)***					
	Locação	*Equip./Mês*	*20*			
	Operação	*Equip./Mês*	*20*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*20*			
9	***Câmeras de Videomonitoramento - Dome 4k 360º (Câmera de Trânsito do Tipo III)***					
	Locação	*Equip./Mês*	*2*			
	Operação	*Equip./Mês*	*2*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*2*			
10	***Câmeras de Videomonitoramento - Fixa Full HD com LAP Embarcado (Câmera de Trânsito do Tipo IV)***					
	Locação	*Equip./Mês*	*20*			
	Operação	*Equip./Mês*	*20*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*20*			

11	***Câmeras de Videomonitoramento - Fixa IP com instalação e gerenciamento através de intereface WEB***					
	Locação	*Equip./Mês*	*220*			
	Operação	*Equip./Mês*	*220*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*220*			
12	***Painel de Mensagens Variáveis (PMV) do tipo fixo***					
	Locação	*Equip./Mês*	*3*			
	Operação	*Equip./Mês*	*3*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*3*			
13	***Painel de Mensagens Variáveis (PMV) do tipo portátil***					
	Locação	*Equip./Mês*	*2*			
	Operação	*Equip./Mês*	*2*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*2*			
14	***Módulo Portátil de Pesagem Estática - com verificação do Inmetro***					
	Locação	*Equip./Mês*	*2*			
	Operação	*Equip./Mês*	*2*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*2*			
15	***Equipamento de Coleta de Dados de Engenharia de Trânsito***					
	Locação	*Equip./Mês*	*2*			
	Operação	*Equip./Mês*	*2*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*2*			
16	***Equipamento Talonário Eletrônico***					
	Locação	*Equip./Mês*	*40*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*40*			
17	***Equipamento para iluminação de Faixa de Pedestre (Luminárias a base de Leds)***					
	Locação	*Equip./Mês*	*15*			
	Operação	*Equip./Mês*	*15*			
	Manutenção	*Equip./Mês*	*15*			
18	***Módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia - cada módulo é responsável pelo um controle de 01 equipamento de coleta de dados de Engenharia de Tráfego****					
	Locação	*Módulo*	*2*			
	Manutenção	*Módulo*	*2*			
19	***Módulo de Apoio a Engenharia de Trânsito - cada módulo é responsável pelo um controle de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ****					
	Locação	*Módulo*	*13*			
	Manutenção	*Módulo*	*13*			
20	***Módulo de Pré-Classificação de Registros - cada módulo é responsável pela pré-classificação de registros de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ****					
	Locação	*Módulo*	*13*			
	Manutenção	*Módulo*	*13*			
	Operação	*Módulo*	*13*			
21	***Módulo de Processamento de Infrações de Trânsito - cada módulo é responsável pelo processamento de infrações de 10 faixas de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica ****					
	Locação	*Módulo*	*13*			
	Manutenção	*Módulo*	*13*			
	Operação	*Módulo*	*13*			
22	***Módulo de Gerenciamento de Câmeras de Videomonitoramento - cada módulo é responsável pelo gerenciamento de 10 câmeras de videomonitoramento ****					
	Locação	*Módulo*	*43*			
	Manutenção	*Módulo*	*43*			
23	***Módulo de Gerenciamento de PMVs - cada módulo é responsável pelo gerenciamento de 1 painel de mensagem variável ****					
	Locação	*Módulo*	*5*			
	Manutenção	*Módulo*	*5*			
	Operação	*Módulo*	*5*			
24	***Estações de Trabalho***					
	Locação	*Equipamento*	*10*			

	Manutenção	*Equipamento*	*10*			
25	***Monitores de 21" (polegadas) – Full HD***					
	Locação	*Equipamento*	*20*			
	Manutenção	*Equipamento*	*20*			
26	***Monitores profissional de 49" VIDEOWALL FULL HD***					
	Locação	*Equipamento*	*15*			
	Manutenção	*Equipamento*	*15*			
27	***Nobreak de 10Kva***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
28	***Servidor Storage***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
29	***Mesas controladoras com joystick***					
	Locação	*Equipamento*	*10*			
	Manutenção	*Equipamento*	*10*			
30	***Switch 24 portas 10/100/1000***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
31	***Móveis - cada módulo é composto por um conjunto de 05 estações de trabalho****					
	Locação	*Módulo*	*2*			
	Manutenção	*Módulo*	*2*			
32	***Decoder para inerligação e integração dos monitores de videowall***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
33	***Impressoras multifuncional laser colorida***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
34	***Rack de piso***					
	Locação	*Equipamento*	*2*			
	Manutenção	*Equipamento*	*2*			
Total Mensal (R$) **Total Instalação (R$)** **Total Geral 12 meses (R$)**						

Total Global: _____

* Para evitar o risco de despesas desnecessárias para a administração, considerando a dinâmica da necessidade de uso das soluções descritas neste Termo de Referência, o item de fornecimento de "Módulo de Análise de Dados de Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia" será dimensionado em módulos de serviço, onde o valor de cada módulo considera o suficiente para dotar de condições adequadas de processamento dos dados de 01 equipamento Engenharia de Trânsito dos Equipamentos de Coleta de Dados de Engenharia, para que a administração possa ter uma escalabilidade mais adequada com a necessidade do momento. Tal situação vale para todos os itens com a indicação do simples asterisco.

** Para evitar o risco de despesas desnecessárias para a administração, considerando a dinâmica da necessidade de uso das soluções descritas neste Termo de Referência, alguns itens a serem disponibilizados deverão ser dimensionados em módulos de serviço, a exemplo do item "Módulo de Processamento de Infrações de Trânsito", onde o valor de cada módulo considera o processamento de infrações de trânsito para um conjunto de 10 equipamentos, para que a administração possa ter uma escalabilidade mais adequada com a necessidade do momento. Para efeito de precificação, a licitante deve considerar um média de duas faixas para cada equipamento fixo de fiscalização eletrônica. Tal situação vale para todos os itens com a indicação do duplo asterisco.

*** Para evitar o risco de despesas desnecessárias para a administração, considerando a dinâmica da necessidade de uso das soluções descritas neste Termo de Referência, o item de fornecimento de “móveis” será dimensionado em módulos de serviço, onde o valor de cada módulo considera o suficiente para dotar de condições adequadas de trabalho um conjunto de 05 “Estações de Trabalho”, para que a administração possa ter uma escalabilidade mais adequada com a necessidade do momento. Tal situação vale para todos os itens com a indicação do triplo asterisco.

VALIDADE DA PROPOSTA:
Dados a constar na proposta: Local

e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

Objeto:
Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
Telefone/Fax:
Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 dias

1 - Declarar de que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino, seguro e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento execução do objeto da presente licitação;

ANEXO IV

DECLARAÇÃO – REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

....., firma .....,portadora do CNPJ N° ....., localizada na ....., n° ....., na cidade de ..... , estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio administrador o Sr. , portador do CPF ..... , Declara que cumpre plenamente todos os requisitos de habilitação constantes no Edital do Pregão Eletrônico...../2023 XXXXX.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

Nome da empresa: .....

CNPJ Nº:
.....
Endereço:
.....
Fone:
.....
E-mail:
.....

A empresa acima qualificada declara que conhece os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação Nº xxxx/2023, e tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletou informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial e da documentação de habilitação,

(Local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO RENÚNCIA À VISTORIA PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

Nome da empresa: .....

CNPJ Nº:
.....
Endereço:
.....
Fone:
.....
E-mail:
.....

A empresa acima qualificada declara que optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem sua proposta ao presente processo licitatório.

(Local e data)

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA
PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de ..... , estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio administrador o Sr. , portador do CPF ....., Declara, para os devidos fins de direito, que não existe fato superveniente impeditivo de habilitação, referente ao pregão Nº.../2023- XXXXX, Processo Administrativo Nº... /2023, cujo objeto é ....

Por ser verdade assino a presente declaração para que surta seus efeitos legais. Local e data.
Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observação: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO VIII DECLARAÇÃO – EMPREGO DE MENOR
PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

....., firma .....,portadora do CNPJ N° ....., localizada na ....., n° ....., na cidade de ..... , estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio administrador o Sr. , portador do CPF:..., Declara, em atendimento ao edital do Pregão Eletrônico /2023- XXXXX que não possui em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art.7º da Constituição Federal.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

Observações: emitir em papel que identifique a licitante.

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS RECURSOS NECESSÁRIOS PARA EXECUÇÃO DO OBJETO
PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

....., firma .....,portadora do CNPJ N°....., localizada na ....., n° ....., na cidade de ..... , estado do ....., REPRESENTADA NESTE ATO pelo sócio administrador o Sr. , portador do CPF:. , Declara perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAREM, Estado do Pará, que:

1. Dispõe de toda a estrutura e recursos necessários para execução do objeto especificado no certame licitatório – Pregão Para Registro de Preços supra, em especial os seguintes:

1.1. Instalações físicas;
1.2. Equipamentos necessários e suficientes;
1.3. Mão de obra qualificada.

2. Dessa forma, encontra-se apta à perfeita execução das atividades especificadas contratualmente. Sendo isto o que havia a declarar.
Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO X

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º .....

No dia .... de .....de 2023, A **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº ____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico xxx/2023 - SMT, com o objeto de Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de monitoramento e gestão da mobilidade urbana, atinentes ao conceito de Cidade Inteligente, de acordo com as especificações técnicas que integram este edital e seus ANEXOS, RESOLVE registrar os preços ofertados pela Beneficiária da Ata, a empresa , CNPJ n° ..., situada à ..., Fone/Fax/E-mail , neste ato representada pelo Sr ......, inscrito no CPF
(MF) n°... , RG n° .....de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital e ANEXOS, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n° 8.666, de 1996 e suas alteraçõe , e das demais normas legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para futura e eventual Contratação de empresa especializada para implantação de soluções tecnológicas integradas de monitoramento e gestão da mobilidade urbana, atinentes ao conceito de Cidade Inteligente, de acordo com as especificações técnicas que integram este edital e seus ANEXOS.

2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados e as quantidades máximas a serem CONTRATADAs por meio de contratos derivados desta Ata de Registro de Preços, previstos na legislação vigente, são os que constam no ANEXO II – Orçamento estimado.
2.2. Essas quantidades são as estimativas máximas das necessidades e/ou possibilidades anuais relacionadas ao objeto desta Ata de Registro de Preços, não constituindo obrigação da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito a contratação da totalidade dos itens e nem das quantidades indicadas.
2.3. As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços dependerão da disponibilidade orçamentária e financeira, da necessidade e da liberação das frentes de serviço por parte Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.
2.4. As especificações dos serviços do objeto e as demais condições de execução são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, ANEXO I do Edital e na proposta apresentada pela Beneficiária da Ata.
2.5. Os prazos e as condições específicas da prestação dos serviços estarão indicados na(s) ordem(ns) de serviço a ser(em) emitida(s) pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, quando da efetiva contratação.

3. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio desta Ata de Registro de Preços e nas condições previstas no Edital.
3.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico santarem.pa.gov.br, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
3.3. Os prazos de vigência dos contratos firmados com base na Ata de Registro de preços serão disciplinados pela Lei 8.666, de 1996, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogados na forma da lei, mediante interesse das partes, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, e no endereço eletrônico santarem.pa.gov.br tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

3.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada preferência, em igualdade de condições, à Beneficiária da Ata.
3.5. A Beneficiária da Ata terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para assinar o(s) contrato(s), retirar a(s) ordem(ns) de serviço ou a(s) nota(s) de empenho, contados da convocação, nesse sentido, da Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.
3.6. A Beneficiária da Ata convocada que não comparecer para assinar o(s) contrato(s), retirar a(s) ordem(ns) de serviço ou a(s) nota(s) de empenho, no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeita às sanções previstas no Edital.

4. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. Os órgãos ou entidades da Administração Pública que não participaram do processo de Registro de Preços poderão fazer uso desta Ata de Registro de Preços, cabendo ao fornecedor beneficiário dela, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução, desde que a execução não prejudique obrigações anteriormente assumidas.
4.2. As contratações adicionais a que se refere a condição anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços para a Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito.
4.3. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços deste certame não poderá exceder, em sua totalidade, ao 5º (quíntuplo) do quantitativo de cada item registrado na ata para o órgão da Administração Pública, requisitante, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

5. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
5.1. Os preços registrados nesta Ata serão fixos e irreajustáveis pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data de recebimento das propostas.
5.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve seu custo, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto à Beneficiária da Ata, observadas as disposições legais.
5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará a Beneficiária da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, observadas as disposições legais.
5.4. Frustrada a negociação, a Beneficiária da Ata será liberada do compromisso assumido.
5.5. Na hipótese anterior, o órgão gerenciador convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
5.6. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Beneficiária da Ata, mediante requerimento da SMT, devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso assumido, o órgão gerenciador poderá liberar a Beneficiária da Ata do ajuste assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
5.7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da aquisição mais vantajosa.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
6.1. A Beneficiária da Ata terá seu registro cancelado quando:
6.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
6.1.2. Não retirar a ordem de serviço ou nota de empenho ou não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Secretaria Municipal de Mobilidade e Trânsito, sem justificativa aceitável;
6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no Art. 7° da Lei n° 10.520, de 2002.

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

6.2. O cancelamento deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade superior da Municipal de Mobilidade e Trânsito.

6.3. O cancelamento deste Registro de Preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais da contratação dos produtos, tais como os prazos para execução do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência e no Edital.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7.892/13.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... ( ) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes

Santarém PA, ____ de _____ de _____

ÓRGÃO GERENCIADOR FORNECEDOR

ANEXO XI MINUTA DO CONTRATO
PREGÃO Nº XXX/2023 -SMT - TIPO: MENOR PREÇO
PROCESSO N º XXX/2023 - SMT

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRONICO Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SANTARÉM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE _____E _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA

Instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram, de um lado o Município de Santarém através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE** _____, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, inscrita no CNPJ (MF) Nº ____, neste ato representada por seu titular o Sr. _____, brasileiro, _____, titular do RG n°_____ e CPF n° _____, residente e domiciliada na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado _____**,** com endereço na ____, Fone: __, e-mail:_____, inscrita no CNPJ sob o nº __, neste ato representada pelo __**,** brasileiro, portador do RG n° __ e CPF (MF) n° __, residente e domiciliado em __, doravante denominado **CONTRATADO**, têm entre si justo e avençado o presente contrato conforme estabelecido no Edital de Pregão Eletrônico nº ..... /2023- XXXXX, na Ata de Registro de Preços n° e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente estabelecem e vão a seguir mencionadas, bem como na Proposta apresentada pela CONTRATADA, constantes do Processo nº .../ XXXXX XXXXX, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 8.666, de 1993, do Decreto n° 3.555/2000 e Decreto Municipal n° , mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 O objetivo do presente instrumento é a contratação de empresa para Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de serviços especializados para implantação de soluções tecnológicas integradas de monitoramento e gestão da mobilidade urbana, atinentes ao conceito de Cidade Inteligente, de acordo com as especificações técnicas que integram este edital e seus ANEXOS.no sistema viário da Prefeitura Municipal De Santarém, em conformidade com as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2023- SMT e seus ANEXOS, bem como a proposta apresentada, partes integrantes deste Contrato.
1.2 A localização precisa, os prazos e as condições específicos da prestação dos serviços ora contratados estão indicados na ordem de serviço n° ..... emitida pela CONTRATANTE, que passa fazer parte integrante deste Contrato.
1.3 Os serviços são contratados por preço global.
1.4 Os serviços, quantitativos e preços dos itens contratados são os indicados a no ANEXO II – Orçamento Estimativo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS
2.1 O valor global deste Contrato é de R$ ____( ).
2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE
3.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
3.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
3.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
3.3. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
3.4. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

3.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
3.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUARTA - DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS
4.1 O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, decorre da realização do Pregão nº XXX/2023 - SMT realizado com fundamento na na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, bem como da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO
5.1 A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/1993 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA
6.1 A vigência deste Contrato será de **** contados a partir de sua assinatura, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, podendo este prazo ser prorrogado conforme art 57 Inciso II da Lei 8.666/93, mediante interesse das partes, na forma da lei.
6.2 A eficácia legal se dará após a publicação do extrato no Diário Oficial do Município de Santarém.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
7.1 Caberá à CONTRATANTE:
7.1.1 Permitir o acesso de funcionários da licitante vencedora nas dependências da Prefeitura Municipal de Santarém, para a entrega dos fornecimentos a serem realizados em função do objeto contratado e da entrega de notas fiscais/faturas;
7.1.2 Prestar as informações e os esclarecimentos, atinentes ao objeto contratado, que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;
7.1.3 Efetuar o pagamento mensal devido pelos fornecimentos efetivamente realizados, desde que cumpridas todas as exigências do contrato;
7.1.4 Nomear preposto para fiscalizar a licitante vencedora na execução do objeto, bem como comunicar oficialmente, à mesma as falhas ocorridas, sejam elas de qualquer natureza.
7.1.5 Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
7.1.6 Cumprir fielmente todas as disposições CONTRATADAs;
7.1.7 Responsabilizar-se, durante o período contratual, pela instalação e manutenção da sinalização horizontal e vertical das vias monitoradas e dos locais de instalação dos equipamentos; do recapeamento asfáltico nos pontos de instalação dos equipamentos fixos, bem como pelos expedientes necessários para efetivar a ligação elétrica do(s) mesmo(s), pelo pagamento das respectivas taxas de ligação e contas mensais e/ou qualquer outro serviço ou compra de dispositivo(s) que venha(m) a ser exigido(s) pela concessionária, indispensável(eis) ao funcionamento do(s) equipamento(s) instalados.. Para as operações do equipamento estático, com ou sem função de blitz inteligente, a CONTRATANTE disponibilizará veículo, combustível e motorista;
7.1.8 Arcar com os custos e procedimentos administrativos de solicitação de ligação à rede de energia elétrica de acordo com as especificações da concessionária local. Os custos de consumo mensal de energia e das aferições periódicas anuais serão responsabilidade da CONTRATANTE;
7.1.9 Executar testes de aceitação ao seu exclusivo critério;
Quando necessário, exigir medidas de segurança adicionais na área de abrangência dos serviços, bem como suspender os trabalhos temporariamente até que as medidas de segurança sejam consideradas suficientes;

7.1.10 Viabilizar à CONTRATADA o acesso às informações do Cadastro de Autos de Infração e demais dados da competência da CONTRATANTE; ao RENAVAM-Registro Nacional de Veículos necessários ao processamento dos registros de infração e ao cadastro de veículos irregulares mantido pelo órgão de segurança do estado.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 Caberá à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:
8.1.1 Nomear preposto para representa-la junto à CONTRATANTE;
8.1.2 Executar os serviços dentro das especificações e/ou condições constantes do Termo de Referência e

na proposta, devidamente aprovada pela CONTRATANTE;
8.1.3 Executar diretamente o contrato, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pela CONTRATANTE;
8.1.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quanto à execução dos serviços em apreço, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela CONTRATANTE;
8.1.5 Ser responsável por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, ou bens de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços objeto deste Pregão;
8.1.6 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade dos serviços executados;
8.1.7 Comunicar por escrito ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
8.1.8 Observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade dos serviços;
Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
8.1.9 Através de seu preposto, ser responsável pelo Projeto e sua respectiva execução, respondendo pelo fiel cumprimento do Contrato, devendo manter os serviços sob sua supervisão direta, independentemente de estes serviços serem executados por ela própria ou por subCONTRATADAs;
8.1.10 Somente iniciar o fornecimento após a aprovação, por parte da CONTRATANTE, da correlata Especificação Técnica e dos Projetos Executivos;
8.1.11 Preparar, nos prazos previstos, os locais de instalação dos equipamentos, executando todas as obras de infraestrutura necessárias.
8.1.12 Quando uma parte dos serviços for subCONTRATADA, a licitante vencedora deverá informar à CONTRATANTE sua intenção em fazê-lo, indicando quais os serviços a serem subcontratados, as empresas subCONTRATADAs e os nomes dos representantes das mesmas, devendo as mesmas ser previamente aprovadas pela CONTRATANTE.
8.1.13 No caso em que, a juízo da CONTRATANTE, a subCONTRATADA não estiver executando os serviços a ela determinados de forma satisfatória, a CONTRATANTE poderá exigir que essa subCONTRATADA seja imediatamente afastada, não podendo ser novamente empregada em serviços que tenham relação com o presente Contrato;
8.1.14 Apresentar, mensalmente, relatórios de medição do Contrato. Não serão aceitos custos que não estejam na planilha de preços.
8.1.15 Tomar todas as medidas necessárias para garantir a segurança de pedestres e veículos nas áreas afetadas pelos trabalhos. Deverá ainda respeitar integralmente os procedimentos municipais exigidos nestes casos;
8.1.16 Executar as obras e prover equipamentos provisórios necessários para manter o trânsito de pedestres e veículos em condições de segurança e fluidez na área de abrangência dos serviços;
8.1.17 Promover a limpeza da via pública, assim como da área envolvida, retirando materiais, dejetos, estruturas temporárias etc. Preservar o passeio público, as tubulações de concessionárias, ou quaisquer outras interferências, com reparação de eventuais danos, ocasionados direta ou indiretamente, através do fornecimento de materiais e mão-de-obra habilitada para a execução dos trabalhos, sem ônus para a CONTRATANTE;
8.1.18 Garantir o perfeito funcionamento, constante e ininterruptamente, de todos os equipamentos que constituem o fornecimento do objeto até o encerramento do prazo contratual, de acordo com as especificações técnicas dos equipamentos;
8.1.19 Manter, durante a vigência contratual, a atualização tecnológica do sistema de detecção de infrações de trânsito, tanto do ponto de vista de hardware quanto de software;
8.1.20 Manter os locais de instalação dos detectores veiculares, em condições de permanente regularidade de modo a que a capacidade de detecção de infração não seja alterada ao longo de todo o período de execução do Contrato, excetuando-se os serviços correspondentes a recapeamento asfáltico, sinalização horizontal e vertical;
8.1.21 Calibrar os equipamentos com os valores definidos pela CONTRATANTE quanto ao limite de velocidade e tolerância legal acima do qual serão registradas as infrações de trânsito;
8.1.22 Efetuar, às suas expensas, as manutenções preventivas e corretivas necessárias aos equipamentos, bem como suas substituições, observadas as exigências da legislação em vigor. O prazo máximo de atendimento para manutenção corretiva e reparo dos equipamentos, não poderá exceder 48 (quarenta e oito) horas; a contar da detecção do problema. Qualquer outro prazo, desde que justificado por escrito, deverá ser acertado entre CONTRATADA e CONTRATANTE;
8.1.23 Viabilizar o(s) equipamento(s) para ligação da energia elétrica junto à concessionária exceto:

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

a) os expedientes necessários para efetivar a ligação elétrica do(s) mesmo(s) e
b) o pagamento das respectivas taxas de ligação e contas mensais e/ou qualquer outro serviço ou compra de dispositivo(s) que venha(m) a ser exigido(s) pela concessionária, indispensável(eis) ao funcionamento do(s) equipamento(s);
8.1.24 Viabilizar os expedientes necessários para efetivar as aferições dos equipamentos junto ao INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia. Pagar as respectivas taxas de aferição iniciais, necessárias ao funcionamento dos equipamentos;
8.1.25 Executar, às suas expensas, a transferência de local ou remanejamento, a remoção, a reconstrução ou a substituição de infraestrutura e equipamento fixo de acordo com estudos técnicos e ordem de serviço da CONTRATANTE. O remanejamento está limitado a 10% (dez por cento) da totalidade de equipamentos fixos de fiscalização eletrônica de infrações de trânsito e, caso o quantitativo executado seja superior ao percentual supracitado, a CONTRATANTE efetuará o pagamento do quantitativo excedente com base no valor unitário de instalação de equipamento fixo de fiscalização constante na planilha do contrato;
8.1.26 Cumprir todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene de trabalho, segurança de trânsito, bem como fornecer dispositivos específicos e adequados de proteção a todos os que trabalham na instalação, operação e manutenção dos equipamentos;
8.1.27 Determinar ao seu pessoal o uso de identificação e de uniformes quando em serviço externo à disposição da CONTRATANTE;
8.1.28 Prestar assessoria nos procedimentos burocráticos junto ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN;
8.1.29 Fornecer, às suas expensas, dados estatísticos adicionais coerentes com a disponibilidade dos equipamentos de sensoriamento, segundo orientações da CONTRATANTE;
8.1.30 Assessorar a CONTRATANTE na formação de um banco de dados com todas as imagens coletadas pelos equipamentos sensores de forma que, a qualquer momento, seja possível acessar cada uma delas de maneira inequívoca, rápida e eficiente;
8.1.31 Comprometer-se, durante e após o encerramento do prazo contratual, em manter completo sigilo sobre dados, informações e detalhes obtidos através do sistema instalado, bem como aqueles fornecidos pela CONTRATANTE, nada divulgando a terceiros, ou a quaisquer meios de comunicação, informações relacionadas com o objeto do Contrato e seus ANEXOS, sem prévia e expressa autorização por escrito da CONTRATANTE, respondendo civil e criminalmente pela inobservância dessas obrigações e sob pena de imediata rescisão contratual. Esta exigência se aplica à licitante vencedora e seus funcionários;
8.1.32 Armazenar partes, peças, materiais e equipamentos a serem utilizados no presente fornecimento de maneira adequada, para que sejam preservadas as suas propriedades e qualidades. O armazenamento deverá, também, facilitar as inspeções do representante da CONTRATANTE;
8.1.33 Os materiais e peças que o representante da CONTRATANTE julgar inaceitáveis, em relação ao requerido, deverão ser substituídos independentemente se estes estejam ou não instalados.
8.1.34 Estes materiais e peças deverão ser removidos imediatamente ou em prazo acordado;
8.1.35 Os materiais, peças e/ou equipamentos que não forem aceitos pelo representante da CONTRATANTE, não poderão ser reutilizados no Contrato;
8.1.36 Seguir os procedimentos da CONTRATANTE no tocante à implantação dos equipamentos. Os horários previstos nos procedimentos da CONTRATANTE deverão ser seguidos rigorosamente pela CONTRATADA, seja este diurno ou noturno;
8.1.37 Elaborar Projetos Executivos de laços detectores, obras civis, instalações elétricas, rede, etc. de cada equipamento;
8.1.38 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à CONTRATANTE;
8.1.39 Refazer qualquer serviço que não atenda às especificações deste Edital;

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS E FISCAIS
9. À CONTRATADA caberá, ainda:
9.1 Ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como:
i. Salários;
ii. Seguros de acidentes;
iii. Indenizações;
iv. Vales-refeição;
v. Vales-transporte; e
vi. Todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e obrigações sociais,
vii. Taxas, impostos e contribuições;

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

viii. Outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

9.2 Saldar na época própria os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
9.3 Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução objeto do contrato ou em conexão com ela, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;
9.4 Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
9.5 O não cumprimento, pela licitante vencedora, dos encargos trabalhistas, bem como das normas de saúde, higiene e segurança do trabalho, poderá importar na rescisão do Contrato, sem direito à indenização;
9.6 Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da homologação do resultado deste Pregão.
9.7 A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS
10 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:
10.1 Que é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da CONTRATANTE durante a vigência do contrato;
10.2 Que é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
10.3 Que não é permitida a subcontratação de outra empresa para de serviços de apoio à execução o objeto deste Pregão, sem a expressa e previa autorização da CONTRATANTE,
10.4 Que, no intuito da promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, deverá, se for subcontratar, dar preferência à subcontratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme Artigo 48 – II da Lei Complementar 123/2006, com Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO
11.1 Durante a vigência do contrato, a prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado para tal, representando a CONTRATANTE.
11.2 A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa CONTRATADA.
11.3 A fiscalização e acompanhamento da execução do Contrato será realizada por Fiscal do contrato, designado pelo órgão solicitante, **Portaria nº __/2023 – SMT**, ____(fiscal titular) e ____ (fiscal substituto)), observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93, cabendo, dentre outros:
a) Solicitar a execução dos objetos mencionados;
b) Supervisionar a execução do objeto, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização das falhas ou defeitos observados;
c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;
d) Solicitar à CONTRATADA e seus prepostos, designados por escrito, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste Contrato e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;
e) Acompanhar a execução do objeto, atestar seu recebimento parcial e definitivo e indicar as ocorrências de indisponibilidade;
f) Encaminhar à autoridade competente os documentos que relacionem as importâncias relativas a multas aplicadas à CONTRATADA, bem como os referentes a pagamentos.
g) O acompanhamento e a fiscalização acima não excluirão a responsabilidade da CONTRATADA, ficando esta responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nem conferirão ao CONTRATANTE, responsabilidade solidária, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou danos na execução do serviço contratado.
h) As determinações e as solicitações formuladas pelos representantes do CONTRATANTE, encarregados da fiscalização do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, ou nesta impossibilidade, justificadas por escrito.

i) Para a aceitação do objeto, os responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização, observarão se a CONTRATADA cumpriu todos os termos constantes do Edital e seus anexos, bem como de todas as condições impostas no instrumento contratual.
j) É vedado ao Município e aos fiscais designados, exercer poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.
k) Durante a vigência deste contrato, a Contratada deve manter preposto aceito pela Administração do Contratante, para representá-lo sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO
12.1 A atestação das notas fiscais/faturas que comprovam a prestação dos serviços caberá ao fiscal do contrato nomeado pela CONTRATANTE ou servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da SMT para o exercício de 2023.
Dotação_____.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DO PAGAMENTO
14.1. O pagamento será realizado no prazo em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
14.1.1. Banco: _, Agência: nº. _ Conta Corrente: nº__
14.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
14.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal (mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993), a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preço.
14.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
14.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
14.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta on-line aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
14.7. Constatando-se, junto aos sítios eletrônicos oficiais a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
14.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
14.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
14.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
14.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
14.11.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO
15.1 Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei n° 8.666/1993, desde que

AV. Dr. Anysio Chaves nº 853 – Aeroporto Velho – CEP 68.030-360

haja interesse da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO
16.1 No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO
17.1. A publicação resumida deste Contrato no Diário Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único do artigo 61 de Lei nº 8.666/93**.**

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA RESCISÃO
18.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:
a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
c) Judicialmente, nos termos da Lei.
Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO
18.1 Fica eleito o foro da Comarca de Santarém, para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem em pleno acordo, CONTRATANTE e CONTRATADO, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.
Santarém-PA, ____ de _____ de _____.

_____	_____
CONTRATANTE	**CONTRATADA**
TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:	TESTEMUNHAS: NOME: CPF: CI:

ANEXO XII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a) _____ portador (a) da Carteira de identidade nº _____ e de CPF nº DECLARA, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº _____, sob as sanções administrativas e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, e considerada:

(....) MICROEMPRESA, conforme inciso, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

(....) EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II,art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

DECLARA ainda que a Empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____ de _____de _____

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

Obs: A declaração acima deverá se assinalada com “X”, ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante.

ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE E TRÂNSITO - SMT
Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

Prezados Senhores,

_____(nome e qualificação do representante)_____, como representante devidamente constituído da empresa _(nome da empresa/CNPJ)_____, sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa ____(nome da empresa / CNPJ)_____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Localidade,___ de _____ de _____.

FIRMA LICITANTE/CNPJ
ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL